PROCESSO nº 014/2021
PROCEDIMENTO nº 003/2021
PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2021
CONTRATO nº 020.2/2021

O MUNICIPIO DE JATOBÁ DO PIAUÍ - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Jatobá do Piauí, situada na Rua Joaquim Terto de Oliveira, Nº 28, Centro, CEP: 64275-000, CNPJ (MF) Nº 01.612.557/0001-46 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **RAIMUNDO NONATO GOMES DE OLIVEIRA**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **POSTO GARCIA LTDA**, com sede e foro na cidade de Campo Maior, Estado do Piauí, estabelecida na Av. Alberto Bona, nº 181, Centro, CEP 64.280-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.358.460/0001-60, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ DO PIAUÍ-PI, do Pregão Presencial nº 003/2021, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 014/2021 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para fornecimento de combustível e lubrificantes para a Prefeitura Municipal de Jatobá do Piauí - PI, conforme anexo I, em decorrência do êxito alcançado pela **CONTRATADA** no processo licitatório nº 014/2021, Procedimento nº 003/2021, sob a modalidade Pregão Presencial.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 014/2021, Procedimento nº 003/2021, sob a modalidade Pregão Presencial e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Todas as despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta dos recursos provindos dos fundos, FPM, ICMS, ISS, IPVA, CIDE, RECEITAS PROPRIAS, SECRETARIA DE SAUDE, FMS, PAB, FUS, MAC ESTADUAL, MAC FEDERAL, COFINANCIAMENTO, PSF, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FMAS, IGD, PBF SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, FUNDEB, FME, FEP, PNAT, PEAT, SALÁRIO EDUCAÇÃO, TESOURO ESTADUAL E RECURSOS PROPRIOS.

CLÁUSULA QUARTA:
A **CONTRATADA**, se obrigará a fornecer os produtos de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE.**
§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento do objeto deste contrato;
§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE,** mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA:
O fornecimento será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:
A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao fornecimento que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:
A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE,** no decorrer do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA:

O valor contratado é de R$ 1.879.000,00 (um milhão, oitocentos e setenta e nove mil reais), que será pago mediante ao fornecimento além do encaminhamento da nota fiscal e recibos para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Jatobá do Piauí- PI e poderá ser realizado em até trinta dias após o protocolo.

CLÁUSULA NONA:

A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;

b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA:

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O presente Contrato terá início na data de sua homologação, e vigorará até 31 de dezembro de 2021, em conformidade com os interesses da CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pelo interesse das partes até o período limite do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações previstas neste instrumento, na Lei 8.666/93 e noutras disposições legais, realizar, por escrito, através de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes. Sendo reservado à esta Fundação, na busca pelo interesse administrativo, alterar unilateralmente a presente pacto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Campo Maior - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Jatobá do Piauí(PI), 05 de março de 2021.

Raimundo Nonato Gomes de Oliveira

Raimundo Nonato Gomes De Oliveira
Prefeito Municipal

p/p: Mauro Soares Lima Ferreira

POSTO GARCIA LTDA
CNPJ: 09.358.460/0001-60

TESTEMUNHAS:
Nome: _____
CPF: _____
Nome: _____
CPF: _____

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PIAUÍ
COMARCA DE CAMPO MAIOR
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR

CARTÓRIO ÚNICO DE campo maior

JOÃO BATISTA NUNES DE SOUSA
Tabelião Interino

LIVRO Nº 122 FOLHA 183

PROCURAÇÃO PÚBLICA

Local de Lavratura da Procuração Pública: Campo Maior-PI, Cartório Único, situado À **Avenida José Paulino, 904, centro**, em Campo Maior, Piauí.
Data da Lavratura: 14 de fevereiro de 2017.

OUTORGANTE(S): POSTO GARCIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.358.460/0001-60, com sede na Rua Alberto Bona, nº 181, Centro representada por CARLOS CESAR RIBEIRO DA LUZ, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 736876 SSP/PI e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 351.178.003-97, residente e domiciliado na Rua Alberto Bona, nº 181, Centro, na cidade de Campo Maior – PI.

OUTORGADO(S): MARIANO SOARES LIMA FERREIRA, brasileiro, casado, gerente administrativo, portador da Cédula de Identidade RG nº.3252481 SSP-PI e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº.049.975.093-45, residente e domiciliado na Avenida Jordão, nº 155, Parque Estrela, na cidade de Campo Maior – PI.

A outorgante é pessoa capaz que conheci como a própria através de documentação de identidade que me apresentou e cujas fotocópias ficam arquivadas neste Cartório.

PODERES OUTORGADOS: a quem confere poderes especiais para representá-lo perante quaisquer Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Administrativas, Autarquias, amplos poderes, para o fim especial de representá-la perante a estando autorizado a manifestar-se verbalmente, assinar atas, renunciar e interpor recursos, formular propostas, oferecer lances de preços, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, pelo que darei por bom, firme e valioso.
TESTEMUNHAS: Ficam dispensadas as testemunhas instrumentárias nos termos do artigo 215 parágrafo 5º do Código Civil Brasileiro.
Os elementos atinentes ao objeto do presente mandato foi fornecido pelo representante da outorgante, sob os quais se responsabilizam.
Procuração ou substabelecimento incluído o 1º Traslado – Para administração comercial e outros fins: R$ 27,78 – FERMOJUPI: R$ 2,78 – Selo: R$ 0,10 – Arquivamento de documentos: R$ 8,16 – FERMOJUPI: R$ 0,82 – Selo: R$ 0,10 – TOTAL: R$ 39,64.Eu, _____ (João Batista Nunes de Sousa), Tabelião Interino, a conferi, subscrevo, dato e assino.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PIAUÍ
COMARCA DE CAMPO MAIOR
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR

CARTÓRIO ÚNICO DE campo maior

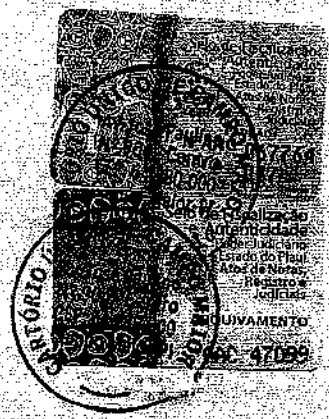
JOÃO BATISTA NUNES DE SOUSA
Tabelião Interino

Em testemunho _____ da verdade

João Batista Nunes de Sousa
Tabelião Interino
Ana Célia Martins Ribeiro Araújo
Escrevente Autorizada

Outorgante:
POSTO GARCIA LTDA

Representada por: CARLOS CESAR RIBEIRO DA LUZ



Avenida José Paulino, nº 904, Centro, Campo Maior-PI
CEP: 64.280-000
e-mail: cartoriounicocampomaior@gmail.com